

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Resolução



BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA

Resolução nº. 13/2018 de 30 de outubro de 2018.

Dispõe Comprovação de execução das metas estabelecidas no Plano de Orientação firmado entre a Secretaria Estadual de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social entre os dias 08 a 10/08/2016 e repactuação de novos prazos.

I – Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizou reunião extraordinária no dia 29 de outubro de 2018, às 14 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Manoel Vitorino S/N, nesta Cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, reuniram-se em assembléia extraordinária para que no uso de uma de suas atribuições conferidas por lei municipal 311/1997 de 26 de maio de 1997, a competência de normatizar as ações de natureza pública, acompanhar critérios para a programação, execução, fiscalização e movimentação dos recursos.

II – Considerando a pactuação do Município de Boa Vista do Tupim com a Secretaria Estadual de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social para o pacto de aprimoramento realizado entre os dias 08 a 10 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º – Atestar o cumprimento das ações realizadas para o plano de orientação da área da gestão:

I- Atualização de BPC na Escola

Art. 2º – Atestar o cumprimento das ações realizadas para o plano de orientação da área do Bolsa Família:

I- Meta 03 do Pacto de Aprimoramento da gestão municipal alcançada – inserir no Cadúnico os beneficiários do BPC (realizar ações de cadastramento de 100% dos beneficiários do BPC no Cadúnico em parceria com o CRAS.

Art. 3º – Atestar o cumprimento das ações realizadas para o plano de orientação da área da Proteção Social Básica – CRAS Adelina Ferreira Gomes:

I- Realizando o plano de acompanhamento familiar;

II- Planejamento anual das equipes da proteção social básica;

III- Metas do Pacto de Aprimoramento da gestão municipal não alcançada (acompanhamento pelo PAIF 50% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social. (SICON).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BOA VISTA DO TUPIIM - BAHIA

Art. 4º – Atestar o cumprimento das ações realizadas para o plano de orientação da área da Proteção Social Básica – CRAS Manoel Luis de Lima:

- I- Realizando o Plano de Acompanhamento Familiar;
- II- Planejamento anual das equipes da Proteção Social Básica;
- III- Metas do Pacto de Aprimoramento da gestão municipal não alcançada (acompanhamento pelo PAIF 50% das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social. (SICON).

Art. 5º – Fica aprovada por unanimidade a comprovação do cumprimento metas acima descritas estabelecidas no Plano de Orientação firmado entre a Secretaria Estadual de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social entre os dias 08 a 10/08/2016.

Art. 6º – Quanto as metas ainda não cumpridas estabelecidas no Plano de Orientação firmado entre a Secretaria Estadual de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social entre os dias 08 a 10/08/2016, fica repactuado o prazo de 120 dias para execução das metas a seguir:

I- Bloco Gestão:

- a) Adequar a estrutura administrativa da SMAS com as subdivisões administrativas: proteção social básica, proteção social especial;
- b) Inexistência do diagnóstico; plano de inserção e acompanhamento dos beneficiários do BPC e BE e suas famílias;
- c) Inexistência de plano de educação permanente;
- d) Planejamento anual da SMAS inexistente;
- e) Inexistência de telefone.

II- Bloco CMAS:

- a) Não foi visualizado o processo de inscrição no CMAS, das instituições da rede de assistência social, conforme serviços preconizadas na resolução CNAS nº 109/2009.

III- Bloco Proteção Social Básica – CRAS Adelina Ferreira Gomes:

- a) Capacitar os técnicos conforme “resumo executivo das orientações para execução de serviços de proteção social básica por equipes volantes”;
- b) O mapeamento de rede socioassistencial e outras políticas sociais e diagnóstico socioterritorial não foram encontrados na unidade;
- c) Metas do pacto de aprimoramento da gestão municipal não alcançada (ampliar o acompanhamento pelo PAIF 15% das famílias com até ½ salário mínimo para inserção no CadÚnico);
- d) Ausência de telefone.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BOA VISTA DO TUPIIM - BAHIA

III- Bloco Proteção Social Básica – CRAS Manoel Luís de Lima:

- a) Capacitar os técnicos conforme “resumo executivo das orientações para execução de serviços de proteção social básica por equipes volantes”;
- b) O mapeamento de rede socioassistencial e outras políticas sociais e o diagnóstico socioterritorial não foram encontrados na unidade;
- c) Metas do pacto de aprimoramento da gestão municipal não alcançada (ampliar o acompanhamento pelo PAIF 15% das famílias com até ½ salário mínimo para inserção no Cadúnico);
- d) Ausência de telefone.
- e) Vincular o Centro de Convivência ao Cras e sob a Gestão da sua coordenação.

IV-Bloco Proteção Social Especial:

- a) Realização do diagnóstico de situações com violação de direitos e mapeamento da rede.
- b) Instituir, na SMAS, a coordenação de proteção social especial, que deverá ser responsável pelo mapeamento e diagnóstico, em parceria com a Vigilância Socioassistencial e realizar os devidos encaminhamentos.

Art.7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Tupim – Ba, em 30 de outubro de 2018.


Paulo Silvestre Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS